



*Handwritten signature in blue ink.*

## **FREGUESIA DOS ALTARES**

### **Regulamento de Incentivo a Frequência de Cursos Pós-Secundários e Superiores**



## FREGUESIA DOS ALTARES

### Índice

<b>Regulamento de Incentivo a Frequência de Cursos Pós-Secundários e Superiores</b> .....	3
<b>Nota Justificativa</b> .....	3
<b>Preâmbulo</b> .....	3
<b>Artigo 1º Âmbito e objetivo</b> .....	4
<b>Artigo 2º Aplicação e beneficiários</b> .....	4
<b>Artigo 3º Condições gerais de atribuição</b> .....	4
<b>Artigo 4º Exclusões</b> .....	5
<b>Artigo 5º Valor do apoio</b> .....	5
<b>Artigo 6º Cabimento e Orçamento</b> .....	5
<b>Artigo 7º Candidatura</b> .....	5
<b>Artigo 9º Análise das candidaturas</b> .....	6
<b>Artigo 10º Decisão e prazo de reclamações</b> .....	6
<b>Artigo 11º Atribuição do Apoio</b> .....	7
<b>Artigo 12º Aplicação no tempo</b> .....	7
<b>Artigo 13º Dúvidas e omissões</b> .....	7
<b>Formulário de candidatura apoio aos Estudos Pós-Secundários e Superiores</b> .....	8



## FREGUESIA DOS ALTARES

# Regulamento de Incentivo a Frequência de Cursos Pós-Secundários e Superiores

### Nota Justificativa

Considerando que é do interesse da edilidade promover incentivos que conduzam a um aumento substancial do nível de escolaridade pela formação universitária e à melhoria das condições de vida das famílias residentes na freguesia.

Considerando que as atuais tendências económicas se traduzem num decréscimo significativo da quantidade de novos estudantes universitários, tornando-se num problema social preocupante.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo o presente regulamento tem como benefícios a atribuição de um apoio que contribuirá para a redução dos encargos iniciais no primeiro acesso ao ensino pós-secundário e superior. Os custos traduzem-se na respetiva despesa para a Junta de Freguesia correspondente à atribuição de apoio monetário referido no presente Regulamento.

Foi procedida a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, tendo a mesma decorrido por 30 dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento na 2.ª série do Jornal Oficial, de 29 de setembro de 2022, Série nº 188/2022, página 39 a página 42.

Assim, a Assembleia de Freguesia dos Altares na sua sessão de 04 de novembro de 2022 deliberou aprovar, nos termos previstos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea f), do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para valer como regulamento da Freguesia com eficácia externa.

### Preâmbulo

Considerando que a dificuldade de acesso ao ensino superior e a situação económico-financeira do País são um problema preocupante na freguesia, motivado pela falta de capacidade de jovens poderem ingressar no ensino pós-secundário e superior, a Junta de Freguesia dos Altares pretende adotar medidas com vista a apoiar o aumento de estudantes universitários na freguesia.

A implementação do apoio pecuniário à colocação pela primeira vez no ensino pós-secundário e superior é uma medida que visa apoiar um maior número de estudantes na progressão da sua formação académica, especificamente, destinado aos estudantes residentes na freguesia dos Altares.



## **FREGUESIA DOS ALTARES**

### **Artigo 1º Âmbito e objetivo**

1- Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à primeira colocação em curso pós-secundário e superior na Freguesia dos Altares.

2- O apoio à colocação pela primeira vez no ensino superior efetua-se através da atribuição de um valor monetário, até ao limite da verba inscrita para este efeito no orçamento anual da Junta de Freguesia.

3- Em caso de necessário aumento da quantidade de apoios a conceder para além da verba inicialmente estipulada pode ser autorizado o seu reforço desde que se mantenha o devido equilíbrio financeiro do orçamento e com autorização expressa da Assembleia de Freguesia.

### **Artigo 2º Aplicação e beneficiários**

1- O presente Regulamento aplica-se aos estudantes residentes na Freguesia dos Altares a partir da aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia.

2- São beneficiários os estudantes registados e com residência permanente há mais de seis meses na Freguesia dos Altares, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

3- Podem requerer o apoio ao incentivo ao estudo pós-secundário e superior:

- a) O próprio estudante per si.

### **Artigo 3º Condições gerais de atribuição**

São condições de atribuição do apoio:

- 1- Que o estudante tenha registo de residente na Freguesia dos Altares;
- 2- Que o estudante resida na Freguesia dos Altares, no mínimo há seis meses consecutivos, e esteja recenseado na freguesia;
- 3- Que o estudante seja colocado pela primeira vez no ensino pós-secundário ou superior.
- 4- Possuir décimo-segundo ano de escolaridade como habilitações literárias.



## **FREGUESIA DOS ALTARES**

- 5- Nunca tenha estado matriculado/a em instituição de ensino superior ou equiparado.
- 6- Todos os membros do agregado familiar de idade igual ou superior a 18 anos tenham a situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

### **Artigo 4º Exclusões**

São excluídos do âmbito de apoio os estudantes colocados em ensino pós-secundário ou superior na modalidade de e-learning, ensino à distância.

### **Artigo 5º Valor do apoio**

O valor do apoio é atribuído da seguinte forma:

1. O total da verba inscrita no orçamento para este fim será distribuída equitativamente pelos candidatos elegíveis ao apoio que será pago de uma só vez.

### **Artigo 6º Cabimento e Orçamento**

O apoio será assegurado pela rubrica «0408020201 – Incentivo a Estudos Superiores» do orçamento e plano da Junta de Freguesia dos Altares.

O Cabimento será criado após a decisão final das candidaturas aprovadas.

### **Artigo 7º Candidatura**

A candidatura ao apoio ao acesso ao ensino superior será instruída com os seguintes documentos, a entregar ou na Junta de freguesia dos Altares ou através do email institucional da freguesia (jfreguesia.altares@sapo.pt):

1. Formulário, disponível no site da Junta para o efeito, devidamente preenchido;
2. Fotocópia do Cartão do Cidadão do requerente;



## **FREGUESIA DOS ALTARES**

3. Fotocópia do Boletim de matrícula na Instituição de Ensino Superior;
4. Fotocópia de documento comprovativo da residência ou domicílio fiscal;
5. Certificado de conclusão do ensino secundário;
6. Declaração com IBAN da conta bancária que o estudante seja titular;
7. Declaração de Compromisso de Honra;
8. Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social de todos os membros do agregado familiar de idade igual ou superior a 18 anos;
9. Declaração de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária de todos os membros do agregado familiar de idade igual ou superior a 18 anos.

### **Artigo 8º Prazos de Candidatura**

1. A candidatura ao apoio deve ocorrer durante o mês de outubro de cada ano.
2. Excecionalmente no primeiro ano da aprovação deste regulamento pode ser apresentada a candidatura até final de novembro.

### **Artigo 9º Análise das candidaturas**

- 1- O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia dos Altares.
- 2- A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do apoio total atribuído.

### **Artigo 10º Decisão e prazo de reclamações**

- 1- Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do apoio, nos quinze dias úteis subsequentes após o final do prazo de apresentação da candidatura.
- 2- No decorrer da apreciação da candidatura podem ser solicitados esclarecimentos adicionais que suspendem o prazo estipulado no ponto anterior.
- 3- Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.
- 4- As reclamações deverão ser dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia dos Altares.



## **FREGUESIA DOS ALTARES**

5- A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.

### **Artigo 11º Atribuição do Apoio**

- 1- O apoio será atribuído, durante o primeiro trimestre do ano seguinte.
- 2- O apoio é atribuído numa única transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura.

### **Artigo 12º Aplicação no tempo**

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes inscritos a partir de 1 de setembro de 2022, inclusive, desde que nesta data apresentem as condições previstas no artigo 3º do presente Regulamento.

### **Artigo 13º Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

### **Artigo 14º Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação no Jornal Oficial.



## FREGUESIA DOS ALTARES

### Formulário de candidatura apoio aos Estudos Pós-Secundários e Superiores

A preencher pela Junta de Freguesia

DATA DE ENTRADA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A preencher pela Junta de Freguesia

<b>DELIBERAÇÃO DA JUNTA:</b>	
<input type="checkbox"/> APROVADO	
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO	
DATA _____ / _____ / _____	ASSINATURA _____

(Agradece-se o preenchimento do presente formulário com **letra de imprensa e na íntegra**)

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO /ALUNO</b>	
NOME:	
Morada:	
CÓDIGO POSTAL: _____ – _____	FREGUESIA: Altares
CONCELHO: Angra do Heroísmo	TELEFONE:
E-MAIL:	FAX:
WEBSITE:	NIF:
<b>II – INFORMAÇÕES</b>	
Residente. Registado e permanente nos Altares há mais de 6 meses:	sim____ Não____
É a primeira vez que está inscrito/matriculado em ensino pós-secundário:	sim____ Não____
Modalidade de Estudo, nome da Universidade e Morada:	
Habilitações Literárias:	
IBAN:	
Banco:	



## FREGUESIA DOS ALTARES

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado,  
declaro sob compromisso de honra que todas as informações do presente formulário e  
respetivos anexos correspondem estritamente à verdade.

Mais declaro ter conhecimento do Regulamento de base da presente Candidatura.

Altares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

---

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA** – De acordo com o Art.º 7.º do Regulamento da Freguesia devem dar entrada na Secretaria da Junta de Freguesia dos Altares até **31 de outubro** do ano do 1.º ingresso em Ensino Pós-Secundário ou Superior.

**Todas as candidaturas são compostas pelos seguintes documentos:**

- Formulário devidamente preenchido.
- Fotocópia do Cartão de Cidadão.
- Fotocópia do Boletim Matrícula e ingresso ensino Superior
- Fotocópia de Certidão de domicílio fiscal
- Certificado de conclusão do ensino secundário
- Declaração com IBAN da conta bancária que o estudante seja titular
- Declarações de situação regularizada perante a Segurança Social e tributária de todos os membros do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

Declaro para os devidos efeitos previstos no disposto no artigo 13.º do regulamento Geral de proteção de dados, prestar por este meio o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais acima descritos, para fins de apreciação da presente candidatura.

Assinatura

---

